

Proc. Administrativo 2.426/2026

De: Neide S. - SMA

Para: SMA - Gabinete do Secretário Municipal de Administração

Data: 23/07/2026 às 09:17:32

Setores envolvidos:

SMA, SMA

assinatura processo 65

—
Neide Aparecida Silva
GERENTE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Anexos:
PROCESSO_65_2026_CE_13_2026_REFORMA_QUADRA_SENHORA_SANTANA.pdf

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL	
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia destinada à reforma de quadra esportiva no Bairro Senhora Santana, no Município de Bambuí/MG Conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 981254/2025/MESP/CAIXA visando atender às necessidades de esporte e lazer da municipalidade, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução e vigência contratual definidos no instrumento convocatório, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Do dia 27/07/2026 às 08:00h até dia 10/08/2026 às 08:00h.	ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00h do dia 10/08/2026 até às 08:59h do dia 10/08/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 09:00h do dia 10/08/2026.	MODO DE DISPUTA: Aberto.
SITE PARA A REALIZAÇÃO: www.licitanet.com.br	ESCLARECIMENTOS / PEDIDOS: licitacao@bambui.mg.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.	FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS: Endereço: Praça Mozart Torres, nº 68, bairro Centro. Bambuí/MG – CEP: 38.900-000. Setor de Licitações. Telefone: (37) 3431-0900. E-mail: licitacao@bambui.mg.gov.br
CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Nos sites www.licitanet.com.br e www.bambui.mg.gov.br	
O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem) reais.	

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

O Município de Bambuí/MG, através da Comissão de Permanente de Contratação (CPC) divulga para conhecimento do público interessado que no **dia 10/08/2026 às 08h00**, receberá as Propostas Comerciais, para o objeto desta Concorrência Eletrônica – Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, modo de disputa ABERTO, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina às normas gerais da Lei 14.133/2021, e suas alterações pelo Decreto Municipal nº 3.246/2024.

1. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

1.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.246/2024 e no site oficial no endereço eletrônico www.bambui.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia destinada à reforma de quadra esportiva no Bairro Senhora Santana, no Município de Bambuí/MG Conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 981254/2025/MESP/CAIXA visando atender às necessidades de esporte e lazer da municipalidade, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução e vigência contratual definidos no instrumento convocatório, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta Concorrência Eletrônica correrão à conta das dotações orçamentárias nº 02.06.40 27.812.2701.1294 4.4.90.51.00 - FICHA 247 - FONTE RECURSO 1.700 e 1.500

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

4.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser anexado ao sistema juntamente da proposta, contendo, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura de Bambuí/MG até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” do item.

4.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

4.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5.764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.facebook.com/prefeituradebambui)

www.bambui.mg.gov.br

4.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

4.1.2.4. O objeto da licitação refere-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

4.3. Não poderão participar desta concorrência pública eletrônica os interessados que:

4.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

4.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.3.4.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais subcontratadas.

- 4.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- 4.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.
- 4.5. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.6. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.
- 4.8. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 4.9. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.
- 4.10. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.11. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 4.12. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.13. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.14. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

5.1. O licitante deverá se cadastrar como usuário perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja, www.licitanet.com.br sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do www.licitanet.com.br ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.2. O cadastro no sistema Licitanet deverá ser feito no sítio www.licitanet.com.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta concorrência.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Declarado encerrado o credenciamento pela Comissão de Contratação, não serão admitidos novos proponentes.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 6.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, nos termos do disposto no item 6.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo XIV do Decreto Municipal n.º 3.246/2024.
- f) Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação à Comissão de Contratação e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pela Comissão de Contratação.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre a Comissão de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do **Anexo - III** deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de execução de **90 (noventa) dias**, conforme cronograma Físico Financeiro, a contar do recebimento da ordem de serviço;
- f) conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

7.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

7.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada da Comissão de Contratação.

7.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.5. Juntamente da proposta deverá ser enviada **Declaração na forma do Anexo XII**, de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal n.º 7.983/13.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.bambui.mg.gov.br)

www.bambui.mg.gov.br

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados da notificação via sistema.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Prova de regularidade junto a Fazenda Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) A qualificação técnico operacional, será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% do quantitativo das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, de acordo com os itens da planilha orçamentária descritos abaixo:

Item	Fonte Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unit (R\$) (sem BDI)	BDI (%)	Preço Unit (R\$) (com BDI)	Preço Total (R\$)
1.4.1.	SINAPI 100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	4.614,74	12,64	BDI 1	15,22	70.236,34
1.4.4.	SINAPI 104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 02 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO , METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTI CA, INCLUSO	KG	8.631,88	11,72	BDI 1	14,11	121.795,82

		TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS						
1.4.5.	SINAPI 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	793,58	60,23	BDI 1	72,52	57.550,42
1.5.1.	SINAPI 102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	835,33	80,41	BDI 1	96,81	80.868,30

b) A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação.

Item	Fonte Código	Descrição	Unid	Quant	Custo Unit (R\$) (sem BDI)	BDI (%)	Preço Unit (R\$) (com BDI)	Preço Total (R\$)
1.4.1.	SINAPI 100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	4.614,74	12,64	BDI 1	15,22	70.236,34
1.4.4.	SINAPI 104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO , METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTI	KG	8.631,88	11,72	BDI 1	14,11	121.795,82

		CA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS						
1.4.5.	SINAPI 94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	793,58	60,23	BDI 1	72,52	57.550,42
1.5.1.	SINAPI 102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	835,33	80,41	BDI 1	96,81	80.868,30

b.1) A Comprovação de vínculo do(s) profissional (is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio de apresentação de contrato de prestação de serviço ou compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação;

c) Prova de registro de inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e/ou junto ao Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT/Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

d) Atestado/Declaração de visita técnica, fornecida por este Município, através de seu Departamento Municipal de Obras, atestando que a empresa licitante visitou e tem pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, conforme **Anexo-XI**.

As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone (37) 3431-0933, com o Engenheiro Marcelo Chagas, no horário de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 17:00 horas.

d.1) Caso o licitante opte por não realizar visita técnica nos termos descritos na alínea acima, deverá apresentar declaração de dispensa da visita, conforme **Anexo-X**, sob pena de inabilitação.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

8.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
- Balanço Patrimonial;

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.bambui.mg.gov.br)

www.bambui.mg.gov.br

- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e

- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

III. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de fevereiro do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

8.4.2. Certidão de Falência emitida pelo distribuidor da sede do licitante com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

8.4.2.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, o licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

8.4.3. Comprovação de possuir, Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido, igual ou superior a **R\$ 41.965,65 (quarenta e um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)** que equivale a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.5. A boa situação financeira será avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 resultantes da aplicação da seguinte fórmula, e apresentados na forma do Anexo III, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado:

ILG $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$, em que:

PC + ELP

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

OBS.: a) Será considerada inabilitada a empresa cujo “Índice de Liquidez Geral” for inferior a 1,0.

8.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o **Anexo – IV**.

8.7. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo a este edital;

8.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pela Comissão de Contratação sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.10. A Comissão de Contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.11. A Comissão de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.12. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema LICITANET.

8.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.bambui.mg.gov.br)

www.bambui.mg.gov.br

8.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A partir do horário previsto no edital, ou seja, **09 horas do dia 10/08/2026**, a sessão pública na internet será aberta pela Comissão Permanente de Contratação com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Contratação e os licitantes.

10. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.2. A Comissão de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

11. MODOS DE DISPUTA

11.1. Será adotado para o envio de lances na concorrência pública eletrônica o seguinte modo de disputa:

11.1.1. **Aberto:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12. MODO DE DISPUTA ABERTO

12.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 12.1 e 12.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

12.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 12.1.1, a Comissão de Contratação poderá, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

12.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

12.3. A Comissão de Contratação solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

12.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.5. O critério de julgamento será o menor preço global, conforme, definido neste edital e seus anexos.

12.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.8. Após a negociação do preço, a Comissão de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13. LANCES INTERMEDIÁRIOS

13.1. Serão considerados lances intermediários:

13.1.1. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

13.1.2. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

14. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

14.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Comissão de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

15. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Comissão de Contratação, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no art. 60 da Lei Federal 14.133/2021.

15.3. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos nos itens anteriores, será realizado sorteio.

15.4. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa – ME, micro empreendedor individual (MEI) ou empresa de pequeno porte – EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

15.4.1 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

15.4.1.1 a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior

àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

15.4.1.2 apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Processo;

15.4.1.3 não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no *caput* desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

15.4.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no *caput* desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

15.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

15.6. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.7. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO GLOBAL**.

15.8. Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

15.9. Da sessão pública do Processo, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

15.10. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Comissão de Contratação.

15.11. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

16. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

16.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

16.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.1.2 Os licitantes terão 02 (duas) horas contadas da solicitação da Comissão de Contratação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 16.1.

17. JULGAMENTO DA PROPOSTA

17.1 No julgamento das Propostas de Preços será levado em consideração o critério de julgamento de menor preço global, em ordem decrescente, considerando na análise que pelo menos 80% do preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, sejam menores ou iguais aos preços de referência, sob pena de desclassificação.

17.2 Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 16.1, a Comissão de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 23 do Decreto nº Municipal nº 3.246/2024 e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

17.2.1. Para fins de verificação da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, será concedido o prazo de 02 (duas) horas para que o participante vincule ao sistema eletrônico a documentação indicada no item 8 deste instrumento convocatório, considerando as disposições do inciso II, do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021.

17.3. Caso a proposta vencedora seja em valor inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a licitante deverá apresentar garantia adicional do equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta para assinatura do contrato.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

18.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

18.2. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

18.3. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

18.4. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

18.5. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

18.5.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

18.5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Comissão de Contratação.

18.5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

18.5.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

18.7. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e a Comissão de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

18.8. A Comissão de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da concorrência eletrônica, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

19.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Comissão de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

19.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação.

19.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

19.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos da Administração cabem:

20.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

20.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

20.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

20.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 20.1.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento;

20.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

20.3. O recurso de que trata o subitem 20.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.4. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

20.5. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

20.6. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

21. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

21.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/1995 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

21.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

21.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, em até 10 (dez) dias contados da aprovação da medição, acompanhada da apresentação dos documentos fiscais: regularidade junto ao FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

22.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

22.3. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

22.4. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

23. DO CONTRATO

23.1. Após homologado o resultado desta concorrência pública eletrônica, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 156 da Lei 14.133/2021.

23.1.1. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

23.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

23.3. É facultado à Comissão de Contratação, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

23.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

23.5. Durante a vigência do contrato, é vedado contratar cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente de órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

24. DA GARANTIA CONTRATUAL

24.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

- a – Caução em dinheiro;
- b – Título da dívida pública;
- c – Seguro-garantia;
- d – Fiança bancária.

E _ título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

24.1.1. Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação próprio, expedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta-corrente, até 02 (dois) dias antes da assinatura do contrato, na Conta 575236201-2, Agência 1901, Banco Caixa Econômica Federal.

24.1.2. Os títulos previstos na alínea "b" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC e, caso qualquer de tais títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

24.1.3. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no artigo 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central.

24.2. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela extinção do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

24.3. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em extinção contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela contratada.

24.4. No caso da licitante vencedora optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

- a) Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;
- b) Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do tomador ou fiador.

24.5. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

24.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

25. DAS PENALIDADES

25.1. Incorre em infração administrativa o licitante, o detentor da ata de registro de preços ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e art. 04 do Decreto Municipal nº 3.221/2024, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.bambui.mg.gov.br)

www.bambui.mg.gov.br

- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação.
- XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato.
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.
- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante.
- XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.
- XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato.
- XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.
- XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.
- XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.
- XXV. Deixar de repor funcionários faltosos.
- XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
 - a) registro de ponto;
 - b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX. Induzir a administração em erro.

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14.133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital.

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

- a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

- a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 3.246/2024.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

26.2 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

26.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

26.4. O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado à Comissão de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

26.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da concorrência pública eletrônica.

26.7. As normas que disciplinam esta concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

26.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.10. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Bambuí/MG.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

26.12. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitanet.com.br, pelo site www.bambui.mg.gov.br ou e-mail licitacao@bambui.mg.gov.br.

26.13. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, à Comissão de Contratação na Prefeitura Municipal, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3431-0929 ou através do E-mail: licitacao@bambui.mg.gov.br.

26.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Contratação.

26.15. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo **I** – Projeto Básico;
- Anexo **II** - Modelo de credenciamento;
- Anexo **III** – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo **IV** – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo **V** – Minuta de contrato;
- Anexo **VI** – Apuração Contábil – Financeira do índice de Liquidez
- Anexo **VII** – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo **VIII** – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo **IX** – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.
- Anexo **X** – Modelo de declaração de dispensa de realização de visita técnica
- Anexo **XI** – Modelo de atestado de realização de visita técnica
- Anexo **XII** – Declaração de que Concorde com a Adequação do Projeto e Alterações Contratuais
- Anexo **XIII** – Memorial Descritivo da obra
- Anexo **XIV** – Cronograma Físico Financeiro
- Anexo **XV** – Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo
- Anexo **XVI** – Projeto Arquitetônico

Prefeitura Municipal de Bambuí, 23 de julho de 2026.

Neide Aparecida Silva

Comissão Permanente de Contratação

De acordo:

Dener Custódio de Toledo

Secretário Municipal de Administração

(Portaria 4.451 de 15/07/2026)

ANEXO I

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO – Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a execução de obra de engenharia destinada à reforma de quadra esportiva no Bairro Senhora Santana, no Município de Bambuí/MG Conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 981254/2025/MESP/CAIXA visando atender às necessidades de esporte e lazer da municipalidade, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução e vigência contratual definidos no instrumento convocatório, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade da presente contratação fundamenta-se na premente urgência de recuperação da infraestrutura da quadra esportiva do Bairro Senhora Santana, a qual se encontra atualmente em avançado estado de deterioração, comprometendo a segurança física dos usuários e impedindo a plena fruição do direito ao lazer e ao esporte pela comunidade local. A intervenção pretendida pela Prefeitura Municipal de Bambuí Mg visa restabelecer a integridade estrutural do equipamento público, mitigando riscos de acidentes e promovendo a inclusão social por meio do incentivo a práticas esportivas e de integração comunitária, em estrita consonância com o interesse público e com os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A contratação, conforme quantidades e descrições citadas neste Edital é para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, na busca de soluções concretas e sustentáveis para os desafios sociais com foco na melhoria contínua da qualidade de vida de todos os seus munícipes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Técnicos Preliminares e Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste termo de referência:

4.1.1. O prazo para execução do objeto é de 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Autorização do Serviço;

4.1.2. A Contratada deverá iniciar o (s) serviço(s) no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

4.1.3. A conclusão do objeto é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para carregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº

02.06.40 27.812.2701.1294 4.4.90.51.00 - FICHA 247 - FONTE RECURSO 1.700 e 1.500.

6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo;

6.1.1. As alterações quantitativas inferiores a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato deverão ser custeadas pela contratada.

6.2. As alterações quantitativas superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e sejam previamente aprovadas pelo setor de engenharia do município.

Prefeitura Municipal de Bambuí/MG, 22 de julho de 2026.

Dener Custódio de Toledo

Secretário Municipal de Administração

(Portaria 4.451 de 15/07/2026)

ANEXO II

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade concorrência pública eletrônica na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO III

AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente concorrência eletrônica, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR GLOBAL
01	SERV.	01	Contratação de empresa para a execução de obra de engenharia destinada à reforma de quadra esportiva no Bairro Senhora Santana, no Município de Bambuí/MG Conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 981254/2025/MESP/CAIXA visando atender às necessidades de esporte e lazer da municipalidade, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução e vigência contratual definidos no instrumento convocatório, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos anexos.	R\$ xxxxxx

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): R\$ _____ (____ xxxxxx ____)
(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias,

trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, conforme Cronograma Físico Financeiro, a contar do recebimento da requisição.

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: conter prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e que em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO IV

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

MINUTA DO CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE** _____, CNPJ Nº....., com sede na _____, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo (a) Secretário Municipal _____, Sr. (a) _____; conforme Decreto Municipal nº 3.327/2025, e a _____, CNPJ Nº....., com sede na _____ a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato para fornecimento de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº/....., na modalidade Concorrência Pública nº/....., do tipo menor preço, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A contratação de empresa para a execução de obra de engenharia destinada à reforma de quadra esportiva no Bairro Senhora Santana, no Município de Bambuí/MG Conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 981254/2025/MESP/CAIXA visando atender às necessidades de esporte e lazer da municipalidade, com fornecimento integral de mão de obra, materiais e equipamentos, sob o regime de empreitada por preço global, com prazo de execução e vigência contratual definidos no instrumento convocatório, conforme projeto básico, executivo, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária e demais documentos, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. DOS PREÇOS

2.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$......
(.....), a serem pagos conforme etapas constantes no cronograma físico-financeiro.

2.1.2. O Boletim de medição dos serviços prestados, relativos à conclusão de etapas, deverá ser aprovado pela Administração Municipal e por Técnico Competente da Secretaria Municipal de Obras e gestor dos recursos.

2.1.3. O preço referido no subitem 2.1.1 inclui todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias diurnos e noturnos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução das obras e serviços, objeto deste contrato.

2.1.4. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 10 dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

2.2. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.6. Os pagamentos efetuados à **CONTRATADA** não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.8. É vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

- a) para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

2.9. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

2.9.1. As medições dos serviços contratados deverão ocorrer a cada período de **30 (trinta) dias** após o seu início.

2.9.2. No caso de não aceitação da medição realizada, a Administração Municipal, devolverá à contratada para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 05 (cinco) dias. A Administração Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.bambui.mg.gov.br)

www.bambui.mg.gov.br

2.9.3. Para a liberação das medições, o contratado deverá comprovar:

- a) No primeiro faturamento a inscrição no CNO, conforme art. 27, Inciso X da IN RFB nº 2110/2022.
- b) Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através de DARF, juntamente do relatório **FGTS DIGITAL** contendo a relação dos funcionários vinculados ao CNO, da obra objeto da presente licitação, referentes ao segundo mês imediatamente anterior à respectiva medição.
- c) Na última medição baixa do CNO da Obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INCC ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INCC ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados no local indicado na Ordem de Serviço, mediante apresentação de requisição emitida pela Secretaria Solicitante.

4.2. O recebimento do objeto será efetuado pelo setor de obras, após a verificação do atendimento a todas as condições previstas no edital e anexos e consequente aceitação, obrigando o licitante vencedor a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.

4.3. O setor competente para fiscalizar o objeto contratado será o setor de Obras e o fiscal do contrato a servidora Vitória Oliveira Ramos, observados os artigos 117 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4. Na ocorrência de atrasos na execução do objeto, o **CONTRATANTE** poderá aplicar as penalidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

- I.1) Notificar a **CONTRATADA** através da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução dos serviços.
- I.2) Expedir, através da Secretaria solicitante, atestado de inspeção de execução do objeto, que servirá de instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e do pagamento devido.
- I.3) Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades necessárias;
- I.4) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato;

II – DA CONTRATADA:

- II.1) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do produto, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- II.2) Executar o objeto, responsabilizando-se pela qualidade dos serviços.
- II.3) Refazer, de imediato, às suas expensas, o objeto do contrato que não se adequar às especificações constantes deste contrato.
- II.4) Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.
- II.5) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.
- II.6) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.
- II.7) É vedada subcontratação de pessoas física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

II.8) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

II.9) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

II.10) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

II.11) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados;

II.12) Executar os serviços em estrita observância das condições previstas neste contrato, na proposta e memorial descritivo.

II.13) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos serviços.

II.14) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

II.15) A sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

II.16) Pela execução de medidas preventivas contra acidentes e contra danos aos seus funcionários, a terceiros e ao CONTRATANTE.

II.17) Prestar informações ou esclarecimentos, solicitados pelo CONTRATANTE relacionados à execução dos serviços.

II.18) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II.19) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

II.20) Manter, na direção da obra, profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU e/ou CFT/CRT, que será seu preposto.

II.21) Instalar canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, instalação sanitária para operários, e depósito de materiais, cabendo a Contratada a desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo o material de sua propriedade.

II.22) Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgado inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

II.23) Analisar, do ponto de vista executivo, os documentos técnicos integrantes do contrato e comunicar à Administração Municipal, as discrepâncias, omissões ou erros, inclusive quaisquer transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou leis, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da assinatura do Contrato, sendo que a comunicação não ensejará à Contratada o direito de reclamar no futuro quaisquer prejuízos que julgar haver sofrido, quer administrativa ou judicialmente.

II.24) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

II.25) Conduzir os serviços em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

II.26) Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração, um jogo completo de todos os documentos técnicos.

II.27) Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras de conformidade com a Legislação pertinente.

II.28) Comunicar à Administração Municipal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

II.29) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local da construção, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

II.30) Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

II.31) Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

II.32) Apresentar via quitada do documento de “ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (ART), do CREA e/ou “REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (RRT), do CAU, e/ou **“TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA” - (TRT), do CFT/CRT.**

II.33) Empregar mão-de-obra de primeira qualidade.

II.34) A nota fiscal será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda a contratada apresentar juntamente com a nota fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

II.35) Deverão ser discriminados na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

II.36) Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

II.37) Fornecer disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra.

II.38) A contratada está obrigada a viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

11.39) A contratada é obrigada a viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

11.40) A contratada está obrigada a oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos sempre que solicitado pela fiscalização;

11.41) A contratada deve, sempre que solicitado, apresentar extrato de FGTS dos empregados.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1. A garantia do contrato na modalidade seguro-garantia deverá ter prazo de validade de no mínimo 3 (três) meses superior ao prazo estabelecido neste contrato, devendo acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA PARA FINS DE RESPONSABILIDADE OBJETIVA:

7.1. O Contratado ficará responsável objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e pela funcionalidade da construção, e em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, se responsabilizará pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pelas substituições necessárias, no prazo de garantia mínima de 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta contratação correrá pelas dotações orçamentárias nº 02.06.40 27.812.2701.1294 4.4.90.51.00 - FICHA 247 - FONTE RECURSO 1.700 e 1.500

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência deste contrato será até __/__/____, contado da data de sua assinatura.

9.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se nestes casos, o disposto nos arts. 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

10.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

I. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do Contrato e necessários à sua continuidade;

III. Execução da garantia contratual para:

- a. ressarcimento do CONTRATANTE por prejuízos decorrentes da não execução;
- b. pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c. pagamento das multas devidas ao CONTRATANTE;

IV. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e art. 41 do Decreto Municipal nº 3.246/2024, quais sejam:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- III. Dar causa à inexecução total do contrato.
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- VI. Não celebrar o contrato ou Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/ 2013.
- XIII. Tumultuar a sessão pública da licitação.
- XIV. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação.
- XV. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- XVI. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato.
- XVII. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência.
- XVIII. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante.

XIX. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado.

XX. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.

XXI. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato.

XXII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa.

XXIII. Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra.

XXIV. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração.

XXV. Deixar de repor funcionários faltosos.

XXVI. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade.

XXVIII. Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

XXIX. Ofender agentes públicos no exercício de suas funções.

XXX. Induzir a administração em erro.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

[@prefeituradebambui](https://www.bambui.mg.gov.br)

www.bambui.mg.gov.br

XXXI. Deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXII. Compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIII. Impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

XXXIV. Apresentar proposta inexecutável com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV. Deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração.

XXXVI. Subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade.

XXXVII. Deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/2021, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia.

XXXVIII. Deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

XXXIX. Deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato.

XL. Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta)

dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente.

III. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital.

IV. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital.

VI. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital.

VII. Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I. Por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado.

II. Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

III. Por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

Praça Mozart Torres, 68 | Centro | CEP 38.900-000 | Bambuí | MG.

(37) 3431-0900

licitacao@bambui.mg.gov.br

@prefeituradebambui

www.bambui.mg.gov.br

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I. Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

II. Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III. Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13.

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto Municipal nº 3.246/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1. O regime de execução será indireta – contratação integrada, medição por preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Apenas as imprecisões quantitativas de itens materialmente relevantes, superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo previsto no orçamento, poderão ensejar a celebração de termo aditivo de acréscimo;

14.1.1. As alterações quantitativas inferiores a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato deverão ser custeadas pela contratada.

14.2. As alterações quantitativas superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato poderão ser custeadas pelo município, desde que devidamente comprovado o fato superveniente ocorrido e sejam previamente aprovadas pelo setor de obras do município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Bambuí/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento.

Prefeitura Municipal de Bambuí, ____ de ____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO VI

APURAÇÃO CONTÁBIL-FINANCEIRA DO ÍNDICE DE LIQUIDEZ	
NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL	
DESCRIÇÃO	VALOR R\$
Ativo Circulante	
Realizável a Longo Prazo	
Passivo Circulante	
Exigível a Longo Prazo	
ILG = $\frac{AC + RLP}{PC + ELP}$ _____ = _____ = _____ PC + ELP AC = Ativo Circulante RLP = Realizável a Longo Prazo PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo	
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL APURADO	
Nome do profissional legalmente habilitado: _____ CRC: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____ Nome do responsável pela empresa: _____ Assinatura: _____ Data: ____/____/____	

ANEXO VII

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO VIII

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IX

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO X

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA
TÉCNICA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, estabelecida à _____, representada por _____ (qualificação completa), declara, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável _____

CPF Nº: _____

ANEXO XI

**AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2026**

ATESTADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A Prefeitura Municipal de _____, estabelecida –
Centro – _____/MG, inscrita no CNPJ sob o número, **ATESTA** que o
representante _____ da
empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o número _____,
estabelecida _____, visitou o
local onde deverá ser construída uma _____, no Município de
_____, atendendo a Concorrência Pública nº ____/20__, Processo Licitatório
____/20__, sendo observados todos os dados e elementos que possam ter influência nos
desenvolvimentos dos trabalhos.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de ____.

Diretor Dpto. Serviços Gerais Obras

ANEXO XII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por intermédio de
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Processo Licitatório nº ____/____,
Modalidade _____ nº ____/____, DECLARA que :

► Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO XIII - MEMORIAL DESCRITIVO
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
13/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: REFORMA DA QUADRA ESPORTIVA DO BAIRRO NOSSA SENHORA SANTANA
LOCAL: MUNICÍPIO DE BAMBUÍ
CONTRATADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTO ANTÔNIO GOMES REZENDE

1 – OBEJETO

O presente memorial descritivo tem por objetivo detalhar os serviços necessários para a execução da cobertura metálica e pintura geral da quadra do Bairro Nossa Senhora Santana, garantindo conforto, segurança, funcionalidade e durabilidade, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT e às exigências legais aplicáveis.

2- SERVIÇOS PREVISTOS

O presente memorial descritivo tem por objetivo detalhar os serviços necessários para a execução da cobertura metálica e pintura geral da quadra do Bairro Nossa Senhora Santana, garantindo conforto, segurança, funcionalidade e durabilidade, atendendo às normas técnicas vigentes da ABNT e às exigências legais aplicáveis.

Fixação da estrutura por meio de chumbadores metálicos, garantindo estabilidade e segurança.

Instalação de telhas metálicas galvanizadas trapezoidais ou termoacústicas, com espessura mínima de 0,50 mm, devidamente fixadas por parafusos autobrochantes com arruelas de vedação.

Execução de calhas metálicas para captação de águas pluviais, bem como condutores verticais para escoamento adequado.

Tratamento anticorrosivo em toda a estrutura metálica antes da pintura final.

2.2 – PINTURA DA QUADRA

Preparação da base existente, com lixamento, correção de fissuras, limpeza e remoção de resíduos.

Aplicação de fundo preparador onde necessário.

Pintura interna e externa da quadra, incluindo paredes, muros de fechamento, muretas e arquibancadas, utilizando tinta acrílica lavável de primeira linha.

Marcação e pintura de linhas demarcatórias da quadra poliesportiva, seguindo o padrão oficial para futsal, voleibol e basquete, com tinta epóxi de alta resistência ao desgaste.

Aplicação de, no mínimo, 3 (três) demãos de tinta em todas as superfícies.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

2.3 – VESTIÁRIOS

Preparação da base existente, com lixamento, correção de fissuras, limpeza e remoção de resíduos.

Aplicação de fundo preparador onde necessário.

Pintura interna e externa dos vestiários, incluindo paredes, grades metálicas, utilizando tinta acrílica lavável de primeira linha e tinta esmalte sintético nas grades metálicas.

Troca de bacias sanitária e lavatórios que estejam em condições de desuso.

3 – MATERIAIS

Estrutura metálica em aço galvanizado ou pintado, com laudo de procedência.

Telhas metálicas galvanizadas onduladas.

Tinta acrílica premium (pintura geral).

Tinta epóxi de alta resistência (demarcações esportivas).

Parafusos auto brocantes com arruelas de vedação.

Calhas e condutores metálicos galvanizados.

4 – EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

Andaimes metálicos ou plataformas elevatórias, atendendo às normas de segurança.

Máquinas de solda, esmerilhadeiras, furadeiras e ferramentas manuais.

Equipamentos de pintura: compressores, rolos, trinchas e pistolas.

5 – MÃO DE OBRA

Toda a mão de obra empregada será qualificada, composta por carpinteiros de estrutura metálica, montadores, pintores e auxiliares, devidamente acompanhados por responsável técnico habilitado.

6 - NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento em edificações.
- ABNT NBR 8800 – Projeto e execução de estruturas de aço.
- ABNT NBR 7481 – Telhas de aço zincado.
- ABNT NBR 13755 – Revestimentos de pintura em edificações.
- ABNT NBR 14050 – Pintura em quadras esportivas.

Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs), em especial NR-18 e NR-35.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,

7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O canteiro de obras será organizado de forma a não prejudicar o funcionamento da escola.

Todo o entulho proveniente dos serviços será devidamente recolhido e destinado a local autorizado pela Prefeitura.

Será respeitado o prazo de execução estabelecido em contrato.

8 – GARANTIAS

Garantia mínima de 5 anos para a estrutura metálica da cobertura.

Garantia de 2 anos para os serviços de pintura, desde que respeitadas as condições de uso e manutenção.

9 – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este memorial descritivo foi elaborado para nortear a execução dos serviços de cobertura e pintura da quadra do Bairro Nossa Senhora Santana, assegurando qualidade, durabilidade e segurança.

Bambuí-MG, 15 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br ROBERTO ANTONIO GOMES REZENDE
Data: 15/05/2026 16:20:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Roberto Antônio Gomes Rezende
Engenheiro Civil
CREA-MG 250125/D
FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIO
R:06272624654
Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIO:06272624654
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vís. OU=37292301000148, OU= Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIO:06272624654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.19 13:41:33-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0
Firmino Geraldo de Oliveira Júnior
Prefeito Municipal de Bambuí

ANEXO XIV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CAIXA

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
1102459-17	981254/2025	Município de Bambuí	Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no M	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				08/25	09/25	10/25	11/25	12/25	01/26	02/26	03/26	04/26	05/26	06/26	07/26
1.	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	419.656,56	% Período:	15,77%	33,73%	50,50%									
1.1.	SEVICOIS INICIAIS	12.224,29	% Período:	100,00%											
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA	1.716,19	% Período:	100,00%											
1.3.	FUNDAÇÕES	17.120,31	% Período:	100,00%											
1.4.	ESTRUTURA METALICA/TELHADO	266.334,04	% Período:	13,19%	53,14%	33,67%									
1.5.	PINTURA QUADRA	84.817,36	% Período:			100,00%									
1.6.	SERVICOIS COMPLEMENTARES	9.876,68	% Período:			100,00%									
1.7.	VESTIÁRIOS	7.640,89	% Período:			100,00%									
1.8.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	19.926,80	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 419.656,56				%:	15,77%	33,73%	50,50%								
Período:	Repasso:	64.683,34			138.343,95	207.145,21									
	Contrapartida:	1.495,62			3.198,80	4.789,64									
	Outros:	-			-	-									
	Investimento:	66.178,96			141.542,75	211.934,85									
Acumulado:	%:	15,77%			49,50%	100,00%									
	Repasso:	64.683,34			203.027,29	410.172,50									
	Contrapartida:	1.495,62			4.694,42	9.484,06									
	Outros:	-			-	-									
	Investimento:	66.178,96			207.721,71	419.656,56									
	Administração Local:	100,00%			100,00%	100,00%									

Verificar proporcionalidade da Administração Local %Adm>% Global %Adm>% Global

Bambuí-MG
Local

quinta-feira, 28 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ROBERTO ANTÔNIO GOMES REZENDE
CREA/CAU: MG250125/D
ART/IRR: MG20265017684

Documento assinado digitalmente

gov.br ROBERTO ANTONIO GOMES REZENDE
Data: 15/06/2026 16:16:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR**
:06272624654

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v5, OU=37292301000146, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.19 13:36:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

ANEXO XV
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1102459-17	Nº TransfereGOV 981254/2025	PROponente / TOMADOR Município de Bambuí	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF Bambuí-MG	BDI 1 20,40%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 42 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA									419.656,56	
1.			REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA						419.656,56	
1.1.			SEVÇOS INICIAIS						12.224,29	
1.1.1.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022 PS	M2	4,50	377,85	BDI 1	454,93	2.047,19	RA
1.1.2.	SINAPI	105009	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	87,56	96,54	BDI 1	116,23	10.177,10	RA
1.2.			MOVIMENTO DE TERRA						1.716,19	
1.2.1.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	6,40	110,24	BDI 1	132,73	849,47	RA
1.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,15	121,20	BDI 1	145,92	459,65	RA
1.2.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	23,32	8,82	BDI 1	10,62	247,66	RA
1.2.4.	SINAPI	104790	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO O. AF_09/2023	M3	0,28	126,46	BDI 1	152,26	42,63	RA
1.2.5.	SINAPI	100984	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,83	9,87	BDI 1	11,88	116,78	RA
1.3.			FUNDAÇÕES						17.120,31	
1.3.1.	SINAPI	104918	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	127,98	13,68	BDI 1	16,47	2.107,83	RA
1.3.2.	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	407,46	10,07	BDI 1	12,12	4.938,42	RA
1.3.3.	SINAPI	96543	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	133,66	20,87	BDI 1	25,13	3.358,88	RA
1.3.4.	SINAPI	94971	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,55	584,02	BDI 1	703,16	6.715,18	RA
1.4.			ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO						266.334,04	
1.4.1.	SINAPI	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSIVE ICAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	4.614,74	12,64	BDI 1	15,22	70.236,34	RA
1.4.2.	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	66,80	96,03	BDI 1	115,62	7.723,42	RA
1.4.3.	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	49,60	36,31	BDI 1	43,72	2.168,51	RA

PMv3.16

1/3

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1102459-17	Nº TransfereGOV 981254/2025	PROponente / TOMADOR Município de Bambuí	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF Bambuí-MG	BDI 1 20,40%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 42 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA									419.656,56	
1.4.4.	SINAPI	104314	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF. 10/2025 PS	KG	8.631,88	11,72	BDI 1	14,11	121.795,82	RA
1.4.5.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF. 07/2019	M2	793,58	60,23	BDI 1	72,52	57.550,42	RA
1.4.6.	SINAPI	100743	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 PE	M2	419,80	13,57	BDI 1	16,34	6.859,53	RA
1.5.			PINTURA QUADRA					-	84.817,36	
1.5.1.	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF. 05/2021	M2	835,33	80,41	BDI 1	96,81	80.868,30	RA
1.5.2.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF. 05/2021	M	271,60	12,08	BDI 1	14,54	3.949,06	RA
1.6.			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					-	9.876,68	
1.6.1.	SICRO DNIT	ED-49569	TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	Unidade	1,00	3.052,15	BDI 1	3.674,79	3.674,79	RA
1.6.2.	SICRO DNIT	ED-22350	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	Unidade	12,00	169,59	BDI 1	204,19	2.450,28	RA
1.6.3.	SINAPI-I	4948	PORTÃO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	6,89	452,24	BDI 1	544,50	3.751,61	RA
1.7.			VESTIÁRIOS					-	7.640,89	
1.7.1.	SINAPI	86932	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	4,00	617,73	BDI 1	743,75	2.975,00	RA
1.7.2.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, "44 X 35" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 02/2026	UN	2,00	458,26	BDI 1	551,75	1.103,50	RA
1.7.3.	SINAPI	100741	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF. 01/2020 PE	M2	22,55	31,00	BDI 1	37,32	841,57	RA
1.7.4.	SINAPI	104639	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	14,75	13,58	BDI 1	16,35	241,16	RA
1.7.5.	SINAPI	104641	PINTURA LATEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 04/2023	M2	190,89	10,79	BDI 1	12,99	2.479,66	RA
1.8.			ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					-	19.926,80	
1.8.1.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	60,30	BDI 1	72,60	13.068,00	RA
1.8.2.	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	142,42	BDI 1	171,47	6.858,80	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

PMv3.16

2 / 3

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1102459-17	Nº TransfereGOV 981254/2025	PROponente / TOMADOR Município de Bambuí	APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG			
LOCALIDADE SINAPI BELO HORIZONTE	DATA BASE 04-26 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA	MUNICÍPIO / UF Bambuí-MG	BDI 1 20,40%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

O custo unitário (coluna U) na Linha 42 está acima do custo referencial (coluna AG)

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA									419.656,56
Observações:									

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Bambuí-MG
Local
quinta-feira, 28 de maio de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: ROBERTO ANTÔNIO GOMES REZENDE
CREA/CAU: MG250125/D
ART/RRT: MG20265017684

Documento assinado digitalmente
 ROBERTO ANTONIO GOMES REZENDE
Data: 15/06/2026 16:20:07-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR
R:06272624654

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=37292301000146, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.06.19 13:34:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG

Nº TransfereGOV
981254/2025

Nº OPERAÇÃO
1102459-17

PROponente / TOMADOR
Município de Bambuí

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA				
1.	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA		-	
1.1.	SERVIÇOS INICIAIS		-	
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_P8	M2	4,50	Placa de obra 3,0m x 1,5m
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTEALETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	87,56	Soma do perímetro do local a ser realizado a reforma = 33,40 m + 33,40 m + 10,38 m + 10,38 m
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA		-	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	6,40	Dimensões das sapatas (0,8 m x 0,8 m x 0,5 m) x quantidade de sapatas = 0,32 m3 x 20
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,15	Dimensão da viga baldrame (0,3 m x 0,20 m) x quantidade de metros linear (16,28m + 16,28m + 10,01m + 10,01m) = 0,06 x 52,58
1.2.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	23,32	Somatório da área quadrada da escavação das sapatas ((0,8m x 0,8m) x 20 und) + área quadrada das vigas baldrames (0,2m x 52,58 =
1.2.4.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,28	Áreas de concreto a ser demolido para escavação das sapatas x quantidade de sapatas: ((0,8m x 0,8m x 0,05m) x 9) =
1.2.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,83	Somatório do quantitativo das escavações + demolições: 6,4m3 + 3,15m3 + 0,28m3 =
1.3.	FUNDAÇÕES		-	
1.3.1.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	127,98	Vide projeto =
1.3.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	407,46	Vide projeto =
1.3.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	133,66	Vide projeto =
1.3.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,55	Somatório do m3 da viga baldrame + sapatas: 6,4 m3 + 3,15m3 =
1.4.	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO		-	
1.4.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	4.614,74	Vide projeto =

Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:	
		SERVIÇOS INICIAIS	MOVIMENTO DE TERRA
	TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	12.224,29	1.716,19
1. SE	SERVIÇOS INICIAIS	4,50	
1. SE	SERVIÇOS INICIAIS	87,56	
2. M3	MOVIMENTO DE TERRA		6,40
2. M3	MOVIMENTO DE TERRA		3,15
2. M3	MOVIMENTO DE TERRA		23,32
2. M3	MOVIMENTO DE TERRA		0,28
2. M3	MOVIMENTO DE TERRA		9,83
3. FU	FUNDAÇÕES		
3. FU	FUNDAÇÕES		
3. FU	FUNDAÇÕES		
3. FU	FUNDAÇÕES		
4. ES	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO		

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG	Nº TransfereGOV 981254/2025	Nº OPERAÇÃO 1102459-17	PROPOSITOR / TOMADOR Município de Bambuí
--	--------------------------------	---------------------------	---

					Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		SERVIÇOS INICIAIS	MOVIMENTO DE TERRA
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			1	2		
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	12.224,29	1.716,19		
1.4.2.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	66,80	Somatório linear de acordo com projeto = 33,4m + 33,4m	4. ES	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO				
1.4.3.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	49,60	Quantidade levantado pelo projeto = 8 unidades x 6,2 m	4. ES	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO				
1.4.4.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	8.631,88	Vide projeto =	4. ES	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO				
1.4.5.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	793,58	Área total da cobertura da quadra: 33,40 m x 23,76 m	4. ES	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO				
1.4.6.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	419,80	Medidas perfil U enrijecido: 20 cm + 7,5cm+ 2,5cm x 868,4m = 260,52 m2. Medidas perfil U simples: 12,5cm+ 5cm x 910,2= 159,28 m2	4. ES	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO				
1.5.	PINTURA QUADRA		-							
1.5.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	835,33	Piso da quadra 30m x 18m = 540 m2. Pintura arquibancadas 4,40m x 30,36 = 133,58m2 Muretas = (h:0,74m + e:0,18m) x 97,44m = 161,75	5. PI	PINTURA QUADRA				
1.5.2.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA. E = 5 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	271,60	Pintura de demarcação de acordo com projeto	5. PI	PINTURA QUADRA				
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-							
1.6.1.	TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE. EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	Unidade	1,00	Conjunto de traves utilizadas na quadra	6. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.6.2.	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	Unidade	12,00	Conjunto de 3 refletores para cada poste. Total de 4 postes. Portão de entrada principal: (Lxh) 2,0 m x 2,15 m = 4,3 m2. Portão social: (Lxh) 1,2 m x 2,16m = 2,59m2	6. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.6.3.	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	6,89		6. SE	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1.7.	VESTIÁRIOS		-							
1.7.1.	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00	2 Unidades em cada vestiário de acordo com projeto	7. VE	VESTIÁRIOS				
1.7.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00	1 Unidade em cada vestiário de acordo com projeto	7. VE	VESTIÁRIOS				

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG
Nº TransfereGOV: 981254/2025
Nº OPERAÇÃO: 1102459-17
PROponente / TOMADOR: Município de Bambuí

					Nº	AGUPADOR DE EVENTOS	FRENTES DE OBRA:		SERVIÇOS INICIAIS	MOVIMENTO DE TERRA	
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo			Agrupador de Eventos	1			2
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA							TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	12.224,29			1.716,19
1.7.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	22,55	Grade vestiário 01: 2,50m x 3,0m = 7,50 m2 Grade vestiário 02: 1,50m x 2,50m = 3,75m2 Grade refeitório: 2,80m x 2,5m = 7,0 m2 / 1,0m x 2,90m = 2,9m2 / 1,4m x 1,0 = 1,40m2	7. VE	VESTIÁRIOS					
1.7.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14,75	Teto vestiário 01: 2,60m x 2,86 m = 7,43m2 Teto vestiário 02: 2,56m x 2,86m = 7,32 m2	7. VE	VESTIÁRIOS					
1.7.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	190,89	Fachada: 3,25m x 1,80m = 5,85m2 / 1,55m x 1,80m = 2,79m2 / 2,31m x 2,80m = 6,46m2 Lateral Direita: 3,16m x 2,64m = 8,34m2 Fundos: 13,06m x 2,64 = 34,47 Lateral esquerda: 4,51m x 2,64m = 11,90m2 Refeitório: ((4,21m+4,21m+7,3m+3,25m+1,55 m) x 2,80) = 57,45m Vestiário 1: (2,6+2,6+2,86+2,86) x 1,6 = 17,64 m2 Vestiário 2: (2,56+2,56+2,86+2,86) x 1,60 = 17,47m2 Entrada1: (2,6+1,2+1,1)x 2,64 = 12,93m2 Entrada2: (2,56+1,2+1,2+1,06)x 2,64= 15,89m2	7. VE	VESTIÁRIOS					
1.8.	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA		-								
1.8.1.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00	DE ACORDO COM O TEMPO DE REFORMA	8. AD	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					
1.8.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	DE ACORDO COM O TEMPO DE REFORMA	8. AD	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA					

Bambuí-MG
Local
quinta-feira, 28 de maio de 2026

Responsável Técnico
Nome: ROBERTO ANTÔNIO GOMES REZENDE
CREA/CAU: MG250125/D



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG	Nº Transfere GOV 981254/2025	Nº OPERAÇÃO 1102459-17	PROponente / TOMADOR Município de Bambuí
--	---------------------------------	---------------------------	---

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3	4	5	6	7	8	9
1.	REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA		-	52.238,48	141.542,75	174.490,48	9.876,68	7.640,89	19.926,80	
1.1.	SEVICOIS INICIAIS		-							
1.1.1.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	4,50							
1.1.2.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTELETADAS A CADA 1,50M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	87,56							
1.2.	MOVIMENTO DE TERRA		-							
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	6,40							
1.2.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA VIGA BALDRAME OU SAPATA CORRIDA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	3,15							
1.2.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	23,32							
1.2.4.	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	M3	0,28							
1.2.5.	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 18 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026	M3	9,83							
1.3.	FUNDAÇÕES		-							
1.3.1.	ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	127,98	127,98						
1.3.2.	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	407,46	407,46						
1.3.3.	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	KG	133,66	133,66						
1.3.4.	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1,2,3,2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	9,55	9,55						
1.4.	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO		-							
1.4.1.	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 6,0 M E MENORES OU IGUAIS A 12,0 M, INCLUSIVE IÇAMENTO, EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025	KG	4.614,74	2.307,37	2.307,37					

CAIXA

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PELIDO DO EMPREENDIMENTO				Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROONENTE / TOMADOR				
Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG				981254/2025	1102459-17	Município de Bambuí				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	FUNDAÇÕES	ESTRUTURA METÁLICA/TELHADO	PINTURA QUADRA	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	VESTIÁRIO	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA				3	4	5	6	7	8	9
				52.238,48	141.542,75	174.490,48	9.876,68	7.640,89	19.926,80	
1.4.2.	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	66,80		66,80					
1.4.3.	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	M	49,60		49,60					
1.4.4.	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL (EM KG). EXCLUSIVE PINTURA. AF_10/2025_PS	KG	8.631,88		4.315,94	4.315,94				
1.4.5.	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF_07/2019	M2	793,58		396,79	396,79				
1.4.6.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	419,80		419,80					
1.5.	PINTURA QUADRA		-							
1.5.1.	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	M2	835,33			835,33				
1.5.2.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	271,60			271,60				
1.6.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-							
1.6.1.	TRAVE DE FUTSAL (PAR) COM REDE, EM TUBO DE AÇO, DIÂMETRO DE 3", COMPRIMENTO 300CM, ALTURA 200CM, INCLUSIVE TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA	Unidade	1,00				1,00			
1.6.2.	REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, EXCLUSIVE SUPORTE E POSTE	Unidade	12,00				12,00			
1.6.3.	PORTAO DE ABRIR / GIRO, EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4" VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	6,89				6,89			
1.7.	VESTIÁRIOS		-							
1.7.1.	BACIA SANITARIA COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2" X 40 CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	4,00					4,00		
1.7.2.	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 44 X 35" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30 CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2026	UN	2,00					2,00		

PMV3.16

6 / 8



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG	Nº TransfereGOV 981254/2025	Nº OPERAÇÃO 1102459-17	PROPONENTE / TOMADOR Município de Bambuí
---	---------------------------------------	----------------------------------	--

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	3 FUNDAÇÕES	4 ESTRUTURA METALICAT ELHADO	5 PINTURA QUADRA	6 SERVIÇOS COMPLEMEN TARES	7 VESTIÁRIO	8 ADMINISTRA ÇÃO DE OBRA	9	
REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA				52.238,48	141.542,75	174.490,48	9.876,68	7.640,89	19.926,80		
1.7.3.	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	22,55					22,55			
1.7.4.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	14,75					14,75			
1.7.5.	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA ECONÔMICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M2	190,89					190,89			
1.8. ADMINISTRAÇÃO DE OBRA											
1.8.1.	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	180,00						180,00		
1.8.2.	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00						40,00		

Bambuí-MG
Local
quinta-feira, 28 de maio de 2026

Responsável Técnico
Nome: ROBERTO ANTÔNIO GOMES REZENDE
CREA/CAU: MG250125/D

gov.br Documento assinado digitalmente
ROBERTO ANTONIO GOMES REZENDE
Data: 15/06/2025 16:16:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR
06272624654

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=IC SOLUTI
Múltipla v5, OU=37292301000146, OU= Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRAJUNIOR:06272624654
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.19 13:38:39-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PMv3.16

7 / 8

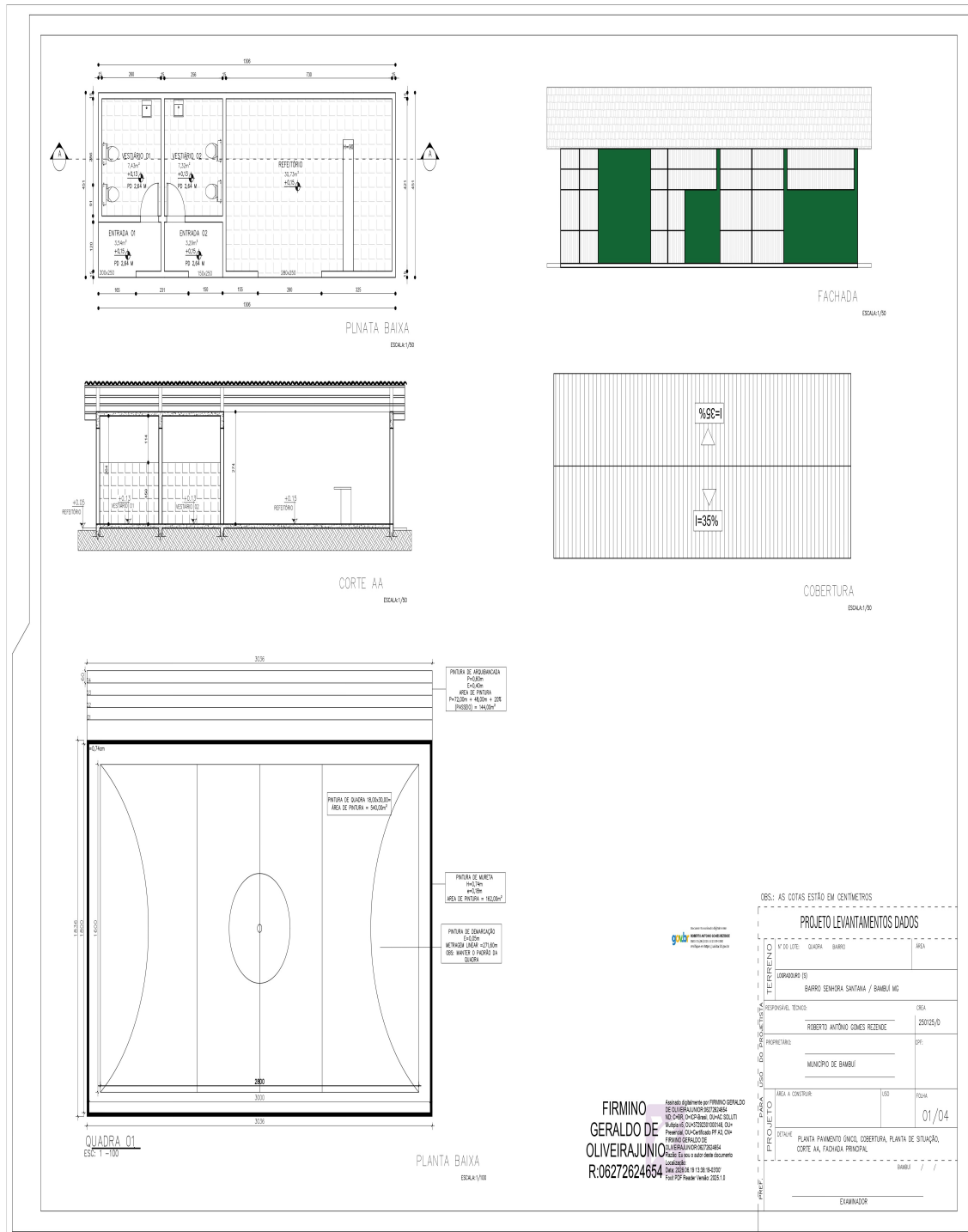
CAIXA

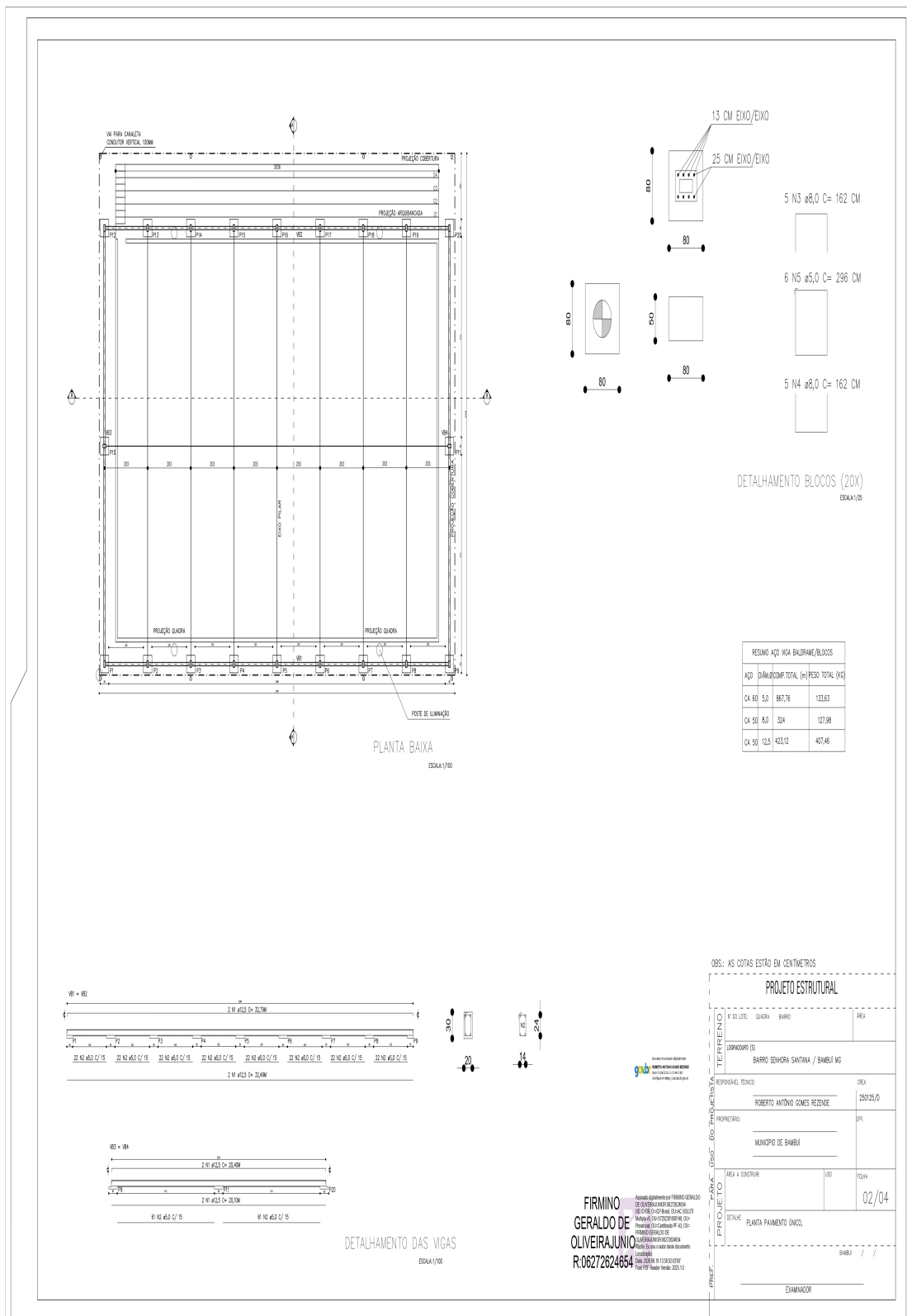
PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

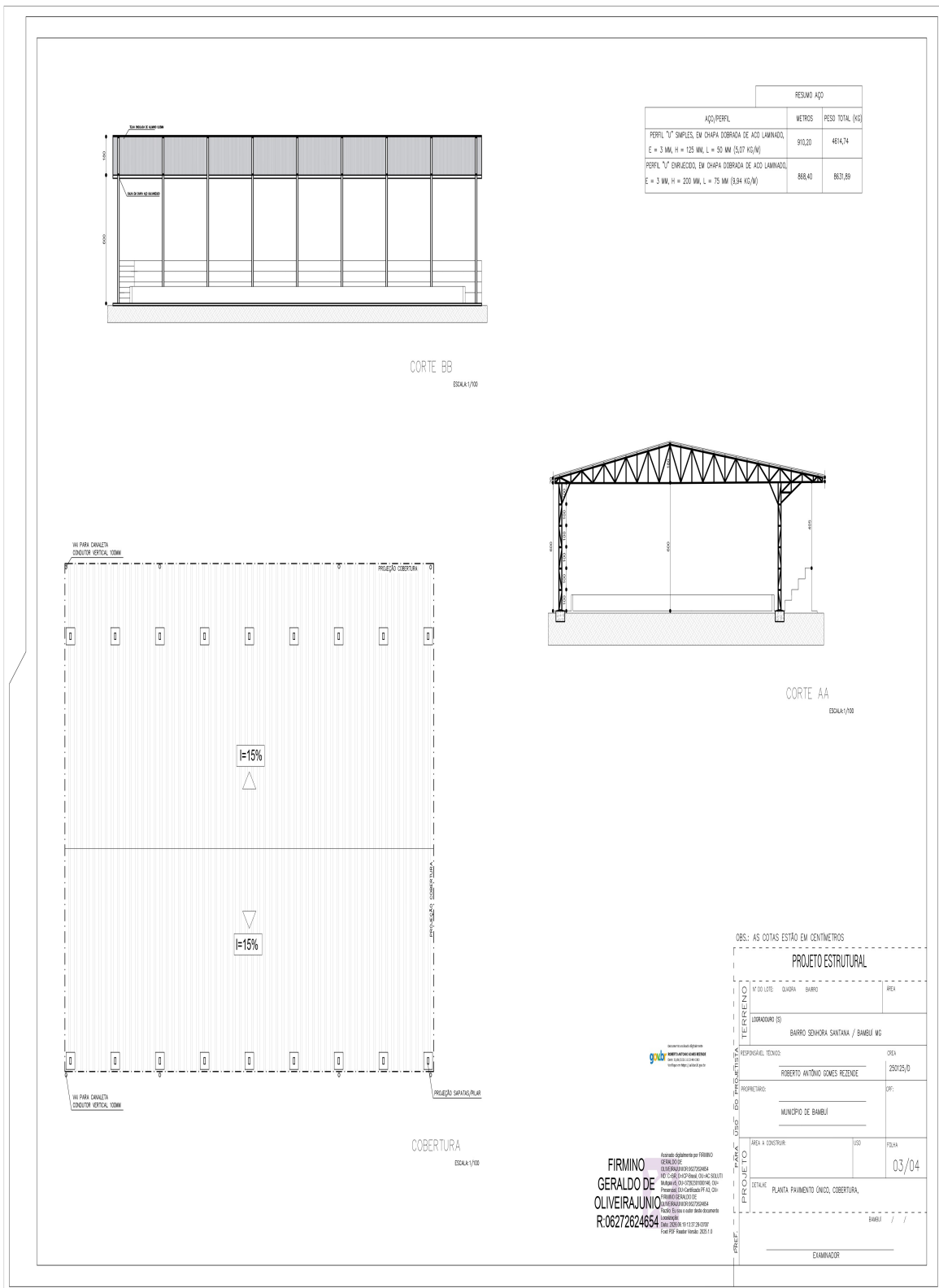
Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO				Nº TransfereGOV		Nº OPERAÇÃO		PROPONENTE / TOMADOR		
Reforma de Quadra Esportiva no Bairro Senhora de Santana, no Município de Bambuí/MG				981254/2025		1102459-17		Município de Bambuí		

ANEXO XVI
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2026
PROJETO ARQUITETÔNICO









VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B100-B63E-EDE0-1551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



NEIDE APARECIDA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-68) em 23/07/2026 09:19:28 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



DENER CUSTÓDIO DE TOLEDO (CPF 790.XXX.XXX-15) em 23/07/2026 17:19:35 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://bambui.1doc.com.br/verificacao/B100-B63E-EDE0-1551>